

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG

**EDITAL 07/2024 - PCG/SESC/MS – Novos Alunos Educação Infantil  
– SESC ESCOLA TRÊS LAGOAS**

A Direção do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/SESC – Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas para as Atividades e/ou Projetos **do Programa de Comprometimento e Gratuidade - PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste Edital, bem como Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto n.º 6.632, de 05/11/2008 e alterações e Resolução SESC 1.589/2024.

**1. DO PROGRAMA:**

**1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade**, doravante denominado **PCG**, destina-se prioritariamente aos Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes e aos estudantes da Educação Básica, desde que se enquadrem no critério definido pela instituição como pessoa em condição de baixa renda. Por estudantes da educação básica entende-se que são todos os estudantes, independente se são da rede pública, particular, bolsista ou não, ou alunos dessas atividades no próprio Sesc, mediante inclusão desta informação de escolaridade na credencial e ficha de inscrição do cliente, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. O critério de enquadramento na categoria baixa renda é aplicável a pessoas com renda de até 2 (dois) salários-mínimos federais per capita familiar (o que significa a renda de cada pessoa da família ou pessoas que residam em um mesmo domicílio).

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital (Anexo I).

**2.2.** A participação dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo responsável legal do

candidato (menor de 18 anos), conforme formulários disponibilizados pela Instituição no site <https://sesc.ms/programa-de-comprometimento-e-gratuidade>.

**2.3.** A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto n.º 6632 (05/11/2008) e alterações, Resolução n.º 1.589/2024, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado de forma digital.

**2.4.** A candidatura a uma vaga do PCG se fará por meio de preenchimento da ficha de inscrição com informações do candidato, do questionário socioeconômico, do termo de compromisso, do termo de responsabilidade, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido, bem como o aceite eletrônico referente às informações declaradas e termo de compromisso acerca de sua condição econômica (renda familiar), comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei<sup>1</sup> e cancelamento de sua participação no processo seletivo.

**2.5.** A documentação exigida para participação será de total responsabilidade do candidato e deverá ser inserido no site no prazo estabelecido no cronograma deste edital. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição.

**2.6.** As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgados neste Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por meio de análise socioeconômica, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

**2.7.** O Sesc poderá no processo de análise da documentação do candidato, realizar visita domiciliar para constatar a veracidade das informações apresentadas para participação no Processo Seletivo e ainda solicitar documentos adicionais que julgar necessários para validação da inscrição.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**3.1.** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- a)** Possuir renda familiar bruta de até 2 (dois) salários-mínimos federais per capita familiar (renda de cada pessoa da família ou pessoas que residam em um mesmo domicílio);
- b)** Atender aos pré-requisitos da Atividade e/ou Projetos escolhidos (Anexo I);

**3.2. O Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) atenderá candidatos de baixa renda (cláusula 3.1), e que preencherem um dos requisitos abaixo, na seguinte ordem:**

---

<sup>1</sup> Art. 299 do Código Penal

### 3.2.1. Prioritariamente:

- a) Trabalhador do comércio e/ou dependente;
- b) Alunos veteranos que já possuem o benefício do Programa de Comprometimento e Gratuidade no SESC Mato Grosso do Sul, na mesma unidade escolar, mesmo ocorrendo a mudança de categoria da credencial SESC do aluno do mesmo período;
- c) Estudante da Rede Pública;

### 3.2.2. Público em geral, de acordo com a oferta de serviços.

Parágrafo único: O candidato deve atender necessariamente todos os requisitos do item 3.1; e um dos requisitos do item 3.2, conforme ordem neste apresentada.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO:

### Da Inscrição

4.1. Antes de se inscrever para participar do processo de seleção do PCG, o responsável pelo candidato, deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga. Se não tiver credencial Sesc válida, será necessário solicitar seu credenciamento nos canais disponíveis (Site <https://mkt.sescms.com.br/credencial-sesc>) ou de forma presencial em uma unidade Sesc Mato Grosso do Sul em tempo hábil para inscrição conforme cronograma que consta no edital (item 11).

4.2. A inscrição para o Processo Seletivo de Bolsas PCG, deverá ser realizado no período citado no cronograma de datas, item 11 (online), dentro do qual os candidatos e/ou seus responsáveis legais deverão acessar o site <https://sesc.ms/programa-de-comprometimento-e-gratuidade>, e seguir as orientações ali contidas. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento completo do formulário, sendo de inteira responsabilidade do candidato/responsável legal a fidedignidade dos dados informados com estrita observância das normas deste Regulamento e das instruções contidas na página do Sesc MS.

### Da Validação da Inscrição

4.3. Após a realização da inscrição online e apresentação dos documentos solicitados o Responsável Legal deverá aguardar o e-mail de validação dos dados confirmando sua participação no processo seletivo.

4.4. A apresentação da documentação será pelo site devendo ser realizada pelo próprio candidato ou seu responsável legal, devidamente comprovado. Os documentos solicitados são:

#### 4.4.1. Documentos:

a) **CNH, Documento de identidade (RG) ou Certidão de Nascimento;**

b) **CPF** - obrigatória apresentação independentemente da idade, conforme a IN RFB nº 1.760/2017;

c) **CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (Física ou Digital)** – página de foto, página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página em branco posterior ao último contrato de trabalho (contendo a numeração da página). Em caso de **CTPS Digital** enviar em PDF todos os dados pessoais e o último contrato de trabalho.

d) **Comprovante de renda** do candidato ou do responsável, e dos demais integrantes do grupo familiar que possuam renda, para cálculo da média salarial. **Entende-se por renda bruta os valores recebidos periodicamente, como, por exemplo, o salário, comprovado pelo holerite mais recente (período de 30 a 45 dias), demais receitas como proventos, aluguéis, aposentadorias, seguro-desemprego, pensão alimentícia, rendimentos, recursos de programas de transferência de renda, entre outros.** Não devem ser incluídos para cálculo os rendimentos variáveis, tais como: bônus, comissões, participação nos lucros, entre outros. O cálculo da renda familiar per capita pressupõe o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar. Para ser elegível ao PCG o resultado obtido no cálculo da renda familiar não poderá ultrapassar 2 (dois) salários-mínimos federais, por morador.

e) **Comprovante de residência** (com emissão inferior a 60 dias);

f) **Laudo médico** atestando a deficiência física ou mental, **quando for o caso;**

g) **Credencial / Cartão do Cliente Sesc** válido para comprovar a condição de Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo ou dependente e demais categorias;

h) **Comprovante de escolaridade:** histórico escolar e/ou declaração escolar.

#### Parágrafo único:

- Para APOSENTADOS, o cliente deverá apresentar o EXTRATO BANCÁRIO da conta de benefício do INSS e/ou Declaração de Beneficiário INSS;
- Para PENSIONISTAS (dependentes do falecido): o cliente deverá apresentar o extrato bancário da conta que comprova o pagamento da pensão e/ou Declaração de Beneficiário INSS.
- Para a categoria de AUTÔNOMOS, o cliente deverá apresentar a Autodeclaração em substituição ao documento do item 4.4.1 da letra c. **A veracidade da informação será**

**atestada mediante análise da CTPS, bem como da Autodeclaração de não proprietário e ou sócio de empresa.**

**4.4.2.** A documentação a ser apresentada pelo candidato e/ou responsável legal e o preenchimento dos documentos referidos no item 4.4, serão de total responsabilidade do candidato, ou seu responsável.

**4.4.3. Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo candidato e/ou seu responsável, o pedido de inscrição será indeferido.**

#### **Parágrafo único:**

- Após a inserção da documentação no site e preenchimento correto dos dados solicitados, o candidato receberá um e-mail de validação da inscrição.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**5.1.** A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes etapas:

- a) Inscrições no site do Sesc MS com preenchimento dos dados solicitados, inclusão de documentos no link, aceite eletrônico da autodeclaração de renda familiar e do questionário socioeconômico;
- b) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que por ventura se apresentem necessários.

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º - Menor renda familiar per capita;
- 2º - Ser pessoa com deficiência;
- 3º - Não possuir mais de um beneficiário do PCG no núcleo familiar.

#### **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:**

##### **7.1. Do Resultado:**

**7.1.1.** A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet - <https://sesc.ms/programa-de-comprometimento-e-gratuidade>, conforme cronograma descrito neste Edital no item 11.

## 7.2. Da Matrícula:

**7.2.1.** A matrícula dos contemplados é obrigatória e será realizada pelo site no link informado. Para os responsáveis que precisarem de auxílio da equipe de matrículas para a realização da matrícula digital, poderá ser realizado de forma presencial na Unidade Executiva Sesc Escola Três Lagoas, localizado na Rua Alfredo Justino, 714 – Três Lagoa/MS, mediante agendamento pelo WhatsApp da Central de Relacionamento da Escola, conforme item 11 deste Edital.

**7.2.2. A não realização da inscrição no prazo estabelecido para matrícula conforme cronograma, implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da vaga.**

**7.2.3.** Em qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele, ou seu responsável.

## 8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:

**8.1.** A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará (ão) condicionada (s) a:

- a) Aprovação dentro de cada período letivo (para as Atividades do Programa Educação);
- b) Frequência mínima anual de 75% para a Educação Infantil, 80% para Ensino Fundamental e 75% para Ensino Médio (Atividades que mantenham este controle);
- c) Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG (apresentar documentação, conforme item 4.4.1);
- d) Não ter registro de ocorrências disciplinares no histórico escolar (Advertência e Suspensão).

**8.2.** Serão consideradas faltas justificadas, as ausências comprovadas por atestado médico.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**9.1.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.

**9.2.** Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos no Cronograma, independente da justificativa.

**9.3.** Após divulgação do resultado, poderá o participante manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento nas Centrais de Relacionamento do SESC/MS, dirigido à Direção, a qual apreciará o pedido.

**9.4.** Os candidatos classificados comporão um banco de dados e poderão ser convocados a assumir as vagas que surgirem durante a vigência do curso proposto no edital.

**9.5.** O aluno que abandonar a Atividade perderá a gratuidade, sem possibilidade de retorno posterior a essa condição, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de cancelamento de sua matrícula.

**9.6.** A gratuidade das Atividades e/ou Projetos oferecidos neste Edital serão garantidas durante todo o exercício do ano corrente de sua publicação, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.

**9.7.** É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://sesc.ms/programa-de-comprometimento-e-gratuidade> e nos quadros de aviso das Unidades Executivas.

**9.8.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia da publicação na página do SESC/MS na internet e nos quadros de aviso das Unidades Executivas.

**9.9.** Os documentos relativos a este processo seletivo serão guardados pelo prazo máximo de dois (02) anos após a divulgação da lista dos selecionados.

**9.10.** Se o candidato aprovado possuir alguma pendência financeira junto ao Serviço Social do Comércio – SESC/MS, a efetivação da sua matrícula ficará sujeita à quitação dos valores – e se não houver tal quitação o candidato perderá a vaga.

**9.11.** O candidato poderá sanar suas dúvidas procurando o atendimento presencial de sua cidade (Central de Relacionamento), pelo teleatendimento no número 67 3311-4300 (Capital) ou 0800 067 4300 (Interior), 99838-1371 (WhatsApp) e ainda pelo atendimento por chatbot no link [Sesc | MS](https://sesc.ms).

## **10. DA ALTERAÇÃO DAS TURMAS PCG**

**10.1.** O SESC/MS reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade e/ou Projeto.

## 11. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	UNIDADE
Divulgação	12/11/2024	8h30	Site do Sesc MS
Inscrição	12/11/2024 à 20/11/2024	8h às 18h	Site do Sesc MS
Seleção	21/11/2024 à 25/11/2024	8h às 18h	Sesc Três Lagoas
Resultado	26/11/2024	18h	Site do Sesc MS
Matrículas	27/11/2024 à 29/11/2024	7h às 18h	Site do Sesc MS
Início	27/01/2025 – Educação Infantil	7h às 11h25 ou 13h às 17h25	Sesc Três Lagoas

Três Lagoas (MS), 05 de novembro de 2024.

(Assinado digitalmente)  
**Regina Ferro**  
Diretora Regional Sesc MS

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<http://www.signon.com.br/ValidarDocumento.aspx>  
informando o código CRC: 7144326365576A69324C773D / Página 9 de 9



Assinado eletronicamente por: Regina de Fátima Freitas Carvalho Ferro, CPF:  
322.353.481-49, como representate legal, Data da Assinatura: 06/11/2024 17:31:36  
Pontos de autenticação: email: reginaferro@sescms.com.br; Senha de Acesso; IP:  
177.26.83.115